



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.356/95

DATA: 22.06.95

SÚMULA: Autoriza doar área de terras para implantação de Indústria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras contendo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), constantes da chácara nº 06, parte do lote nº 39-núcleo Barro Preto, à VALMOR PIZONI MARCENARIA, CGC nº 79.452.496/0001-94, para construção e instalação de uma fábrica de carrocerias.

Art. 2º) - O donatário não poderá alienar o domínio do imóvel doado pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como, sem anuência do doador alugá-lo arrendá-lo ou cedê-lo a qualquer título a terceiros.

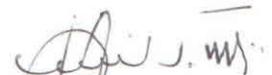
§ 1º - As restrições constantes nesta Lei, não impedirão que o donatário grave de ônus hipotecário o bem lhe doado, para garantir exclusivamente empréstimo junto à instituições financeiras, podendo este inclusive, adjudicar o imóvel em caso de não pagamento.

Art. 3º) - O donatário, no prazo de até 02 (dois) anos, se compromete a instalar sua fábrica, de conformidade com o requerimento protocolado sob nº 592/94 de 15.06.94.

Art. 4º) - Não cumprindo a donatária as obrigações impostas nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem importar qualquer indenização por benfeitorias.

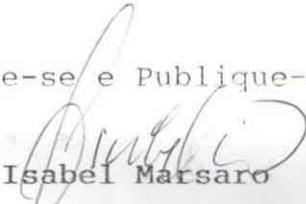
Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 1995, 106º da República e 40º do Município.


Ivanir Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se,


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVO